



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL EXTRAORDINÁRIO

18 DE MAIO DE 2007 – Nº. 13

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Reinhold Stephanes

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Luiz Gomes de Souza

CONSULTOR JURÍDICO
José Silvino da Silva Filho

SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Maria Cristina Chaves Silvério

COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Jorge Helder Freire Coutinho

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO
PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

ELABORAÇÃO

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO**

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTRANET MAPA
([HTTP://AGRONET.AGRICULTURA.GOV.BR/HTML/BOLETIM.ASP](http://AGRONET.AGRICULTURA.GOV.BR/HTML/BOLETIM.ASP))

S U M Á R I O

PARTE 1 – ATOS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

1 - Portaria nº 069, de 17 de Maio de 2007

PARTE 1 – ATOS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 69 - Art. 1º Designar **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula SIAPE nº 0024364, Assistente Jurídico, **LUCIMAR CAMILO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 0002029, Advogada da União e **WILLIAM JOÉ DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0036602, Assistente Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os atos e fatos insertos no processo nº 21000.012956/2006-28, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz